## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS



Nº: 0053/2025

EMISSÃO: 17.02.2025

VIGÊNCIA: 17.02.2029

#### **DADOS DO INTERESSADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: MIRIAN SOUZA DA SILVA DATA NASCIMENTO: 06.08.1956 GÊNERO: FEMININO

CPF/CNPJ: 384.208.212-68 RG: 402437-0 SSP/RR

ENDERECO: SITIO RECANTO DA PAZ, LOTE 050, RAMAL P.P-04, POLO PROD. PASSARÃO, GLEBA MURUPU

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RORAIMA TELEFONE: NÃO INFORMADO

VÍNCULO COM A PROPRIEDADE: PROPRIETÁRIO

### DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE

NOME: SITIO RECANTO DA PAZ

ENDEREÇO: SITIO RECANTO DA PAZ, LOTE 050, RAMAL P.P-04, POLO PROD. PASSARÃO, GLEBA MURUPU - BOA VISTA/RORAIMA

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RORAIMA ÁREA TOTAL: 3,0181 Ha ÁREA LICENCIADA: 3,0181 Ha ÁREA DE UAS:

CAR: RR-1400100-ABD10DAA9399476C82657F121AD14547.

ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 16002304, PAR 16248672, Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI - SISTEMA ELETRÔNICO

DE INFORMAÇÕES) CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT № 01/2022.

N° DO PROCESSO: 18201.000669/2025.67

### **DADOS DA ATIVIDADE**

AGRÍCOLA E PECUÁRIA

(G-02-10) Piscicultura convencional com sistemas extensivo e semi-intensivo com cultivo de espécie nativa não carnívora.

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

(G-01-03) Culturas anuais, excluindo a olericultura.

(G-01-05) Culturas perenes e cultivos classificados no programa de manejo integrado de pragas, conforme normas do Ministério da Agricultura, exceto cafeicultura e citricultura.

(G-01-08) Cultura de cana-de-açúcar sem queima.

(G-02-01) Avicultura de corte e reprodução.

(G-02-09) Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

FASE DA ATIVIDADE: PROJETO. INÍCIO ATIVIDADE: 17/02/2025

COORDENADAS DA ATIVIDADE (SIRGAS 2000): 03°11'47,41" N - 60°38'54,92" W

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP**DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM APP.

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Boa Vista - RR, 17 de Fevereiro de 2025.



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **08/04/2025** às **11:01** 

Documento Assinado Eletronicamente por  $Wagner\ Severo\ Nogueira$  , Presidente da FEMARH-RR em 23/04/2025 às 18:56

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=53441 informando o seguinte código verificador: **53441** 





## **CONDICIONANTES**

- 1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
- 2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo li da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
- 3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
- 4. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
- 5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o
- 6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
- 7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
- 8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
- 9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.
- 10. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;

# OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.





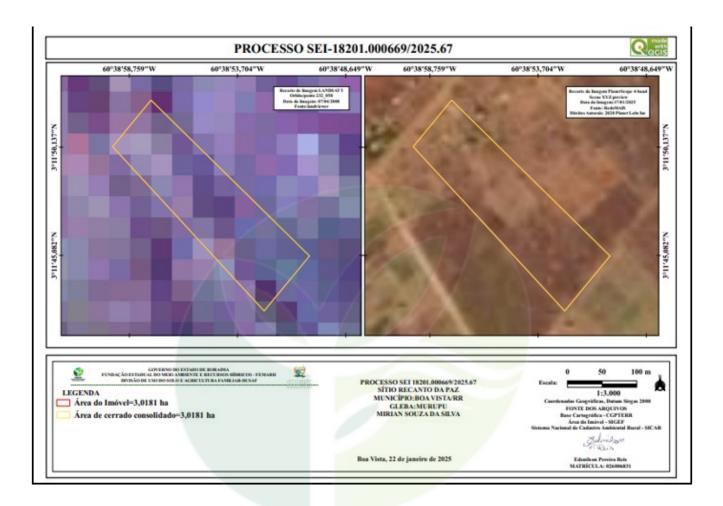
Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 08/04/2025 às 11:01

Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira , Presidente da FEMARH-RR em 23/04/2025 às 18:56

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=53441 informando o seguinte código verificador: 53441







Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 08/04/2025 às 11:01

Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira , Presidente da FEMARH-RR em 23/04/2025 às 18:56

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=53441 informando o seguinte código verificador: 53441



Tabela 1. Pontos (Coordenadas Geográficas) da área consolidada correspondente a 14,2365 ha em área de floresta anterior a 22/07/2008.

PONTOS DA ÁREA					
P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
1	3°11'52.34"N	60°38'57.75"W	4	3°11'50.16"N	60°38'59.54"W
2	3°11'45.05"N	60°38'50.34"W	5	3°11'52.34"N	60°38'57.75"W
3	3°11'42.48"N	60°38'52.46"W			





Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 08/04/2025 às 11:01

Documento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira , Presidente da FEMARH-RR em 23/04/2025 às 18:56

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=53441 informando o seguinte código verificador: 53441